ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

## PARECER

***Assunto**: Projeto de Decreto Legislativo nº 1416/2022*
***Autor**: Ver. Vinicio Ferreira*
***Ementa**: "Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor Frederico Araújo Leite, na forma que especifica".*
***Relator**: Ver. Bruno Vilarinho*
***Conclusão**: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente Projeto de Decreto Legislativo*

## I – RELATÓRIO:

O insigne vereador Vinicio Ferreira apresentou projeto de Decreto Legislativo que objetiva conceder Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor Frederico Araújo Leite.

Em justificativa escrita, o nobre parlamentar expôs a biografia do homenageado, mencionando os relevantes serviços por ele realizados.

É, em síntese, o relatório.

## II - EXAME DE ADMISSIBILIDADE:

Inicialmente, observa-se que o projeto está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto nos arts. 99 e 100, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina - RICMT.

Identificador: 310039003800300033003A00540052004100 Conferência em http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade.

Observa-se, ainda, que o autor articulou justificativa por escrito, atendendo ao disposto no art. 101 da mesma norma regimental.

A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo.

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos.

## III – DA ANÁLISE SOB OS PRISMAS CONSTITUCIONAL, LEGAL E REGIMENTAL:

A concessão de Título de Cidadania Teresinense é uma das maiores honrarias do Poder Legislativo. O art. 70, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT assevera que é de competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre matéria relativa à concessão de títulos honoríficos.

O juízo de conveniência e oportunidade quanto à escolha daqueles cidadãos que prestaram relevantes serviços ao Município de Teresina compete aos nobres edis municipais. Todavia, o art. 36, inciso V, alínea "e", do RICMT estabelece uma limitação quanto à quantidade de títulos concedidos, conforme se observa a seguir:

> ***Art. 36.*** *São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:*
>
> *(...)*
>
> *V – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:*
>
> *(...)*
>
> ***e) concessão de Título Honorífico de Cidadão Teresinense, em até seis por vereador****, e de Título de Mérito Comunitário, em até três por vereador,* ***anualmente, a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade****; (grifo nosso)*

Identificador: 3100390038003000330003A00540052004100 Conferência em http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade.

**ESTADO DO PIAUÍ**
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

No caso em comento, o setor competente realizou análise minuciosa e concluiu que houve o preenchimento desse requisito.

Por essas razões e, sobretudo, por estar a proposição em harmonia com o comando normativo vigente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, aquiescendo com o voto de seu ilustre relator, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em 12 de setembro de 2022.

**Ver. ALUISIO SAMPAIO**
**Relator**

"Pelas conclusões" do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

**Ver. DUDU**
**Presidente**

**Ver. VENANCIO**
**Vice-Presidente**

**Ver. ENZO SAMUEL**
**Membro**

**Ver. ALUISIO SAMPAIO**
**Membro**

Identificador: 310039003800300033003A00540052004100 Conferência em http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade.